



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
"O Trabalho Continua"



LEI Nº 409, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 225.788,11 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), destinados a ocorrer com as despesas Reforma e Ampliação da quadra da Escola Municipal João Inácio Catu, no distrito de Mata Virgem.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.812.2005.1122 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES		
FONTE: 540 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	<u>225.788,11</u>
Total.....	R\$	225.788,11

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbuzeiro - PB, 28 de janeiro de 2022.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito